



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum-mg.com.br](http://www.mutum-mg.com.br) - E-mail: [prefeitura@mutumnet.com.br](mailto:prefeitura@mutumnet.com.br)

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## LEI Nº 743/2012

*Altera o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Tabela de Vencimentos de Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo III, que estabelece o QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, a que se refere o art. 3º da Lei nº 544/2007, passa a vigor da seguinte forma;

### ANEXO III

#### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (A QUE SE REFERE O ART. 3º DESTA LEI)

Nomenclatura	Requisitos	Vencimento	Quantidade	Modalidade de Recrutamento
Assessor Jurídico	Bacharel em Direito	R\$3.256,18	01	AMPLO
Chefe do Departamento de Contabilidade Orçamento	Bacharel em Ciências Contábeis	R\$2.372,29	01	AMPLO
Assessor de Gabinete do Presidente	2º Grau completo	R\$932,34	01	AMPLO
Assessor Parlamentar	2º Grau completo	R\$932,34	02	AMPLO
<b>TOTAL</b>	-	-	05	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum-mg.com.br](http://www.mutum-mg.com.br) - E-mail: [prefeitura@mutumnet.com.br](mailto:prefeitura@mutumnet.com.br)

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**Art. 2º** - O Anexo II, que estabelece a TABELA DE VENCIMENTO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, a que se refere o art. 2º da Lei nº 544/2007, passa a vigor da seguinte forma:

## ANEXO II

### TABELA DE VENCIMENTO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE/ CARREIRA	A	B	C	D	E	F	G
I	665,00	698,25	733,16	769,82	808,31	848,72	891,16
II	852,15	894,75	939,49	986,47	1.035,79	1.087,58	1.141,96
III	932,34	978,95	1.027,90	1.079,29	1.133,25	1.189,92	1.249,41
IV	2.589,82	2.719,31	2.855,27	2.998,04	3.147,94	3.305,33	3.470,60

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de abril de 2012.

Mutum - MG, 05 de abril de 2012.

**Gentil Simões Caldeira Filho**  
Prefeito Municipal de Mutum